



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 126/2015 de 02 de dezembro de 2015, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor DELMO ALVES MARQUES;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **DELMO ALVES MARQUES** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 6311 de 18 de dezembro de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **ADELTON CORNÉLIO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **ADELTON CORNÉLIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 051606002 – IFP/RJ, CPF nº. 379.695.106-63 e da CNH nº. 00698971301, Categoria **C**, residente no Loteamento Chalé, 01, Bairro Chalé, no 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **DELMO ALVES MARQUES**, através do Decreto nº 126/15 datado de 02 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito